



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E ANEXOS DA COMARCA
CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ
FONE (44) 3518-2160



VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

O DOUTOR EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, DE QUE SERÁ LEVADO À VENDA, OS BENS PENHORADOS, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

AUTOS: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 0007975-14.2019.8.16.0058, EM QUE É EXEQUENTE DOUGLAS FERNANDO, REPRESENTADO POR ANA CLÁUDIA H. RIBEIRO E EXECUTADO THIAGO FERNANDO NASCIMENTO.

VENDA EM 1ª PRAÇA/LEILÃO: 11/09/2020 (EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO)

VENDA EM 2ª PRAÇA/LEILÃO: 25/09/2020 (EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO)

OBSERVAÇÃO: EM CASO DE FERIADOS NA DATA ACIMA DESIGNADA, OS ATOS REALIZAR-SE-AO, NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE.

LOCAL: 1ª PRAÇA/LEILÃO – ELETRÔNICO – SITE DO LEILOEIRO – www.spencerleiloes.com.br

2ª PRAÇA/LEILÃO – ELETRÔNICO – SITE DO LEILOEIRO – www.spencerleiloes.com.br

BEM: UM AUTOMÓVEL MARCA/MODELO FORD/KA/FLEX, ANO/MODELO 2010, COR VERMELHA, DUAS PORTAS, CÓDIGO DE RENAVAM206078250, CHASSI 9BFZK53A2AB193962, PLACAS ASN 5126, ESTANDO O MESMO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

VALOR DA ARREMATACÃO: 01. EM PRIMEIRA PRAÇA O BEM SERÁ VENDIDO PELO MAIOR LANCE, OBSERVANDO-SE AVALIAÇÃO; 02. EM SEGUNDA PRAÇA, DEVERÁSER OBSERVADO O LANCE MÍNIMO DE 60% DO VALOR DA AVALIAÇÃO.

OBSERVAÇÕES FINAIS QUANTO A ARREMATACÃO: A COMISSÃO DO LEILOEIRO SERÁ DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA ARREMATACÃO, PAGOS PELO ARREMATANTE, OU 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA AVALIAÇÃO OU DO ACORDO (O QUE FOR MENOR), NOS CASOS DE ACORDO OU DE PAGAMENTO DEPOIS DA PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS, SENDO O VALOR DEVIDO PE PARTE EXECUTADA OU PELO TERCEIRO INTERESSADO, TUDO NOS TERMOS DO ART. 884, PARÁGRAFO ÚNICO, DO NCPC.

FORMA DE PAGAMENTO: O VALOR DA ARREMATACÃO DEVERÁ SER PAGO MEDIANTE DEPÓSITO JUDICIAL, FICANDO AUTORIZADO O SEU PARCELAMENTO EM ATÉ 03 (TRÊS) PARCELAS, PODENDO O ARREMATANTE PRESTAR COMO GARANTIA O PRÓPRIO BEM (ART. 885, NCPC).

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ. AOS 04 DE AGOSTO DE 2020.

EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR
MM. JUIZ DE DIREITO
ASSINADO ELETRONICAMENTE

